



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Cabo Frio Matriz do Povoamento Nacional

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.989.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo do Município de Cabo Frio, autorizado a abrir Créditos Suplementares no decorrer do exercício financeiro de 1989, até o limite de NCZ\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzados Novos) para atender o reforço de Dotações Orçamentárias que se tornarem caracterizadamente insuficientes, em conformidade com o Art. 7º, item I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e dispositivos na Constituição Federal.

ARTIGO 2º) - As aberturas dos Créditos Suplementares se farão em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 07 DE JUNHO DE 1989.


IVO FERREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

nlf